

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 6.384/2020, DE 9 DE JUNHO DE 2020****Dispõe sobre a regularização de feriados e  
suspensões de expediente para os Municípios  
do Estado de São Paulo.**

O **Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, conforme antecipação do feriado de Corpus Christi, seguindo a legislação municipal local e cancelamento da suspensão do expediente forense no dia 12/06/2020 (Portarias nº [5429/2020](#), de 19/05/2020 e nº [5471/2020](#), de 28/05/2020), e comunicado nº 89/2020 – SEMA – TJSP:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que as Comarcas abaixo listadas terão expediente normal nos dias 11 e 12/06/2020 e que o expediente será mantido ainda que seja decretado ponto facultativo pelos Municípios ou pelo Governo do Estado:

CAIEIRAS

CAMPINAS

CASA BRANCA

COTIA

DIADEMA

EMBU GUAÇU

FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA (CAMPINAS)

FRANCISCO MORATO

FRANCO DA ROCHA

GUARAREMA

ITAQUAQUECETUBA

MAUÁ

MOGI DAS CRUZES

POÁ

RIBEIRÃO PIRES

RIO GRANDE DA SERRA

SALESÓPOLIS

SANTA ISABEL

SANTO ANDRÉ

SÃO BERNARDO DO CAMPO

SÃO CAETANO DO SUL

SÃO PAULO

SUZANO

TABOÃO DA SERRA

VARGEM GRANDE PAULISTA

**Art. 2º** - O feriado de Corpus Christi no dia 11/06/2020 e a emenda do dia 12/06/2020, previstos pelo Ato nº [174/2019 - PGJ](#), serão mantidos nas demais Comarcas do Estado.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.111, p.40, de 10 de Junho de 2020.](#)